



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º
033/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2024.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, de outro lado, a empresa **45.159.661 Leandro Dall Agnol de Souza**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.159.661/0001-00, com sede à Avenida Piratinin, n.º 5260, Bairro Alvorada, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, telefone (44) 99117-4369, endereço eletrônico leandrodallagnol@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Leandro Dall Agnol de Souza**, portador do RG sob o n.º 9.202.331-1 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 078.043.329-71, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das oficinas culturais e esportivas desenvolvidas junto aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Cidade Gaúcha/PR;

CONSIDERANDO que o objeto contratado visa promover a integração social, cultural e esportiva dos participantes, contribuindo diretamente para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na continuidade da contratação, diante da necessidade permanente de manutenção das atividades desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;”

CONSIDERANDO que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória pela contratada, atendendo às necessidades da Administração Pública e aos objetivos propostos no plano de trabalho;

CONSIDERANDO a vantajosidade da prorrogação contratual para a Administração Pública, observados os princípios da continuidade do serviço público, economicidade e interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos de natureza contínua, desde que demonstrada sua vantagem para a Administração Pública.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

As partes resolvem aditar o Contrato, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento para **18 de maio de 2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

2.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 08 de maio de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Leandro Dall Agnol de Souza
Sócio Administrador
Contratada